



**MUNICÍPIO DE FORTIM**

**LEI Nº 621/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017**

Institui Gratificação Mensal para os Servidores Efetivos ocupantes dos cargos de Engenheiro Civil e Contador, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam instituídas gratificações mensais a serem atribuídas aos Servidores Efetivos ocupantes dos cargos de Engenheiro Civil e Contador.

**Art. 2º.** Os valores das gratificações mensais instituídas no art. 1º serão os seguintes:

- I. Engenheiro Civil – R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- II. Contador – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Parágrafo único.** Os valores das gratificações serão reajustados na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral dos Servidores do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** A concessão das gratificações instituídas nesta Lei será mediante Portaria expedida pelo Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das respectivas dotações suplementares vigentes, as quais serão suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

**PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, em 20 de fevereiro de 2017.

  
**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**  
Prefeito Municipal